

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF

Edital nº 12020 - Periféricos ABIS/2020-SELIC/DAD/DTI/PF

Processo nº 08206.000027/2019-16

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020 - DTI/PF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Diretoria de Tecnologia da Informa Inovação da Polícia Federal – DTI/PF**, por meio do setor de licitações, sediada no SAIS Quadra 07 I Edificio CGTI, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item e por Grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de ju 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 20 Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas Edital.

Data da sessão: 18/11/2020

Horário: 10h00 (Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras)

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajor Aquisição de hardwares necessários à implementação da Solução Automatizada de Identificação Bi (ABIS) e a substituição e ampliação do atual parque de periféricos da solução do Passaporte be conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste instrumento e seus anexo
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS e GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Re facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item em relação aos itens 1 ao 7; e de meno GLOBAL do grupo quanto aos demais, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexo às especificações do objeto.

	ITENS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID MEDIDA	QUANTI
	1	Leitor Biométrico 4x4x2	150702	Unidade	17
	2	Leitor Biométrico 2x2x1	150702	Unidade	109
	3	Scanner de cadastramento em massa	394558	Unidade	04
	4	Scanner do tipo "flatbed"	448745	Unidade	14
	5	Cenário fotográfico	140805	Unidade	53
	6	Leitor de Código de Barras com fio	300656	Unidade	46
	7	Smartphone	150478	Unidade	26
G1	8	Câmera fotográfica	402123	Unidade	34
	9	Flash externo com suporte	304264	Unidade	34
G2	10	Câmera fotográfica	402123	Unidade	62
	11	Flash externo com suporte	304264	Unidade	62
G3	12	Leitor Biométrico 4x4x2 flat	150702	Unidade	26
	13	Case	119997	Unidade	20

1.4. Os locais de entrega dos equipamentos, são aqueles dispostos no anexo II do Termo de Referência deste edital.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas para atender a esta licitação, serão demonst momento da Contratação por meio da Ordem de Fornecimento/Empenho e pertencerão ao exercício em que empenhadas.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participa interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
  - 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerente Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e matualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correçalteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no mon habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objelicitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornec SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementa de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da le vigente;
  - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de disso
  - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição ( nº 746/2014-TCU-Plenário).

liquidação;

- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo p sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e emp pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, me microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apre está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatorio declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não e menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do a XXXIII, da Constituição;
  - 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradoreçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição l
  - 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de recargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, o julho de 1991.
  - 5.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos cri preferência, aos itens aplicados.
    - 5.4.9.1. O licitante deverá incluir, junto aos demais documentos de habilitação, comprova faz jus ao direito de preferência ao item específico, no caso de Grupo que atende a itens;
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os docum habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, oco meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de ha ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pur Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de que mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documento habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apreser que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somen disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de l

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos s campos:
  - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do T Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previde trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimo bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de e responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação.
- 7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no TReferência.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de cont públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso va ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não aprese especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanham tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido o levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas par da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sa regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior a por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intern quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segu intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente des pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será pro automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de du sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso d intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública ence automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o proprior assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, en consecução do melhor preço.
  - 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dev desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de do Ministério da Economia;
    - 3.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistem
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e re em primeiro lugar.

- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor o lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez m sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexo
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequel uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de peque participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de mai assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, o regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatada primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última ofe desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos cor pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se man prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesm no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de peque que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas par identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às ma preferência, conforme regulamento.
- 8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previs 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 8.29.1. no pais;
  - 8.29.2. por empresas brasileiras;
  - 8.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acess previstas na legislação.
- 8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as p empatadas.
  - 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.
- 8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se fo dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste já apresentados.
- 8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabele artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
  - 8.33.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerer direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse lem relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 8.34. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não to objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manuf nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
  - 8.34.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência torna proposta classificada em primeiro lugar.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro luga à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nes e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do De 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percen contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irris de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acresci respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitar os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a le das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  - 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  - 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da propo
    - 9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justif licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que conter características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminha meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem pre seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a par qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o F exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceit proposta, no local a ser indicado e dentro de 90 (noventa) dias contados da solicitação, nos termos 25 ao 28 do Termo de Referência anexo I deste edital.
  - 9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realiz procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os intercincluindo os demais licitantes, nos termos dos itens 25 ao 28 do Termo de Referência, anexe Edital.
  - 9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema
  - 9.6.3.3. Os aspectos objetivos que serão analisados são aqueles constantes no treferência, anexo I deste edital.
  - 9.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justaceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste proposta do licitante será recusada.
  - 9.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) acomo analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de u atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
  - 9.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como pr podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não direito a ressarcimento.
  - 9.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues dev recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartado Administração, sem direito a ressarcimento.
  - 9.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as c indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos er portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regul técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da ma preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 9.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as proposta reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e hor a sua continuidade.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licita apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negoci condições diversas das previstas neste Edital.

- 9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subs poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.
- 9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a cantes estabelecida, se for o caso.
  - 9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condi participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. SICAF;
  - 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://capf.apps.tcu.gov.br/">https://capf.apps.tcu.gov.br/</a>)
  - 10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de s majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impresponsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Occ Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por p empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, li fornecimento similares, dentre outros.
    - 10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
  - 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por condição de participação.
  - 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplir estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na I Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP r 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastran SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF presentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a constituios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encor certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, neces confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apres dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento o
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licita filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de nún documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliz recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.8. Habilitação jurídica:

- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Cono Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autentic sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Come respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assemble o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurí respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da cons respectiva;

#### 10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da Uniã por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Coi 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Nacional.

- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, me apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, r atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto li deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de reguliscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já ex apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedad substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço pa do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  - 10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresen balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da socieda
  - 10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto
  - 10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados o auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) result aplicação das fórmulas:

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos ín Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, consideriscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. Qualificação Técnica

- 10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de a fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ate percentuais e especificidades constantes no item 19 do TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- 10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os bene tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patri das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez qu a todas as demais exigências do edital.
  - 10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de hab
- 10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou em pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do v comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabili licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhis concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quais documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo ina haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  - 10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será divencedor.

### 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no dec execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fa e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os prim caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecera últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alte de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aq não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualifica microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de m da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas veri condições de admissibilidade do recurso.
  - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer impresadência desse direito.
  - 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três o apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimad querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que co a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos el indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço d

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

neste Edital.

- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realiz sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante d vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regul fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão ado procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-s acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos n sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente hor o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do ite Termo de Referência, anexo deste edital;

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondênce com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços po prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durar transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) iter respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos reprevistos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Co emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocaç assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empen Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previst Edital.

- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a as do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebime ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por so justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, in reconhecimento de que:
  - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabe disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme item 1.2 do termo de ref
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o foi não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, a contratação.
  - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das pen previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das cond habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contra ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da a das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, ana proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a registro de preços.

#### 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no T Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edita

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que
  - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando co dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. não mantiver a proposta;
  - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregistro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condiparticipação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer r da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anterior sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem propertion significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela co licitante:
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade admi pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo até cinco anos:
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto per os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria au que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratan prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabili empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para o decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administra Responsabilização PAR.

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos es para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de a cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do lic União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administra assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da co infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o prir proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referênce

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do cer relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante v estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase compet
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas h previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

#### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualque poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.cti@dpf.gov.br ou po dirigida ou protocolada no endereço SAIS Quadra 7 Lote 23 Edifício da CGTI, setor policial sul, Brasília
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao P até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente peletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  - 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os part e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o ho Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundar registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habil classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disp os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isol finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propos Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da cono do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e in á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitant que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse públic
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que c o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl.cti@dpf.gov.br, e também pod lidos e/ou obtidos no endereço SAIS Quadra 7 Lote 23 Edifício da CGTI, setor policial sul, Brasília/DF, úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 25.12.1. ANEXO I Termo de Referência e seus anexos (SEI 16385051);
  - 25.12.2. ANEXO II Valores Máximos Admitidos (SEI 16405566).
  - 25.12.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços (SEI 16405619);
  - 25.12.4. ANEXO IV Minuta do Contrato (SEI 16405631);
  - 25.12.5. ANEXO V Estudo Técnico Preliminar (SEI 13158154).

Brasília/DF, 05 de novembro

## WILLIAM MARCEL MURAD

Delegado de Polícia Federal Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCEL MURAD**, **Diretor(a)**, em 05/11/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **16615101** e o código CRC **728DCA11**.

**Referência:** Processo nº 08206.000027/2019-16 SEI nº 16615101